

Ofício nº 013/2026

Ibiaçá – RS, 12 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, por meio do presente, vem solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2022, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manut. e Construção de Ruas, Praças e Jardins

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (736)

339030000000 – Material de Consumo (724)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VILMAR MÂNICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2026

1. Descrição da Necessidade

O Município de Ibiaçá/RS necessita contratar empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos municipais. A necessidade decorre, especialmente, da realização de serviços de manutenção e melhorias em determinados trechos das vias, os quais comprometeram ou removeram a sinalização anteriormente existente, tornando necessária sua recomposição e revitalização.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços.

3. Justificativa

A sinalização adequada das vias públicas é indispensável para garantir segurança, organização e orientação do trânsito, proporcionando melhores condições de circulação para motoristas e pedestres. Considerando que diversos trechos passaram por manutenção e melhorias, faz-se necessária a recomposição da sinalização viária, especialmente nos locais onde as intervenções na pavimentação comprometeram a sinalização existente.

4. Solução encontrada

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, abrangendo materiais, equipamentos e mão de obra, conforme orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

5. Quantitativos e Valor

Conforme o processo administrativo, estima-se a execução de 24 m² de pintura de sinalização, utilizando tinta metacril/resinada à base de solvente, com microesferas de vidro, além dos serviços necessários à mobilização e desmobilização. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00.

6. Fundamentação da Contratação Direta

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. O processo registra propostas de R\$ 43.750,00, R\$ 37.500,00 e R\$ 30.000,00, sendo esta última a proposta de menor valor.

7. Conclusão

Diante da necessidade identificada e considerando a importância da adequada sinalização das vias municipais, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços, por se mostrar solução adequada ao atendimento do interesse público e à manutenção das condições de segurança e organização do trânsito municipal.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para recompor e revitalizar a sinalização viária dos trechos das vias municipais que passaram por serviços de manutenção e melhorias, os quais comprometeram a sinalização existente. A execução dos serviços visa proporcionar maior segurança aos usuários das vias, melhorar a organização do trânsito e garantir adequada identificação das áreas de circulação, faixas, linhas, demarcações e demais elementos de sinalização.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão, conforme determinação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito:

- execução de pintura de sinalização viária horizontal;
- fornecimento e aplicação de tinta metacril/resinada à base de solvente;
- aplicação de microesferas de vidro, quando tecnicamente necessárias;
- revitalização e recomposição da sinalização existente;
- mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe;
- fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução.

4. DOS QUANTITATIVOS

O processo administrativo apresenta a previsão de 24 m² para pintura de sinalização, com valor global contratado de R\$ 30.000,00.

Descrição – Mobilização/Desmobilização	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mobilização	VB			120,00
Desmobilização	VB			120,00
Pintura de Sinalização				
Serviços, equipamentos e materiais para sinalização com tinta metacril resinado a base de solvente com micro esfera de vidro	M ²	24	1.250,00	30.000,00

5. DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

6. DA EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e correta execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- d) reparar, às suas expensas, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada;
- e) cumprir as normas de segurança e trânsito aplicáveis;
- f) manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecer as orientações necessárias, atestar os serviços efetivamente realizados e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis às contratações diretas. O parecer jurídico constante do processo reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção e Construção de Ruas, Praças e Jardins

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (736)

339030000000 – Material de Consumo (724).

13. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral dos serviços, contado a partir da formalização da contratação, podendo ser encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

VILMAR MÂNICA
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 067/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

d) Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

e) Fornecedor: BERTONCI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.132.732/0001-09, estabelecida na Rua Albino Fernando Sulbach, nº 609, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FABIO ANTÔNIO MOREIRA, portador do CPF nº 973.690.390-72.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos treze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, através da empresa BERTONCI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.132.732/0001-09, estabelecida na Rua Albino Fernando Sulbach, nº 609, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FABIO ANTÔNIO MOREIRA, portador do CPF nº 973.690.390-72.

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação, revitalização e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, visando assegurar melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito, tanto para condutores quanto para pedestres. Ressalta-se que diversos trechos das vias municipais passaram por serviços de manutenção e melhorias, tornando necessária a recomposição da sinalização viária adequada, especialmente em locais onde a pavimentação foi recuperada ou recebeu intervenções que comprometeram a sinalização existente. A medida busca garantir a adequada identificação de faixas, linhas, demarcações, áreas de circulação, sinalização de regulamentação e advertência, contribuindo para a prevenção de acidentes, a organização do tráfego e a preservação do patrimônio público, em atendimento ao interesse público e às normas de trânsito vigentes.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa A5M ASFALTOS, CNPJ: 11.904.442/0001-89, apresentou proposta no valor de R\$ 43.750,00 e a empresa 2AVILA'S CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.940.310/0001-47 no valor de R\$ 37.500,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa BERTONCI CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa BERTONCI CONSTRUTORA LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos treze dias do mês de agosto de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 067/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 13 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 067/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

d) Fornecedor: BERTONCI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.132.732/0001-09, estabelecida na Rua Albino Fernando Sulbach, nº 609, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FABIO ANTÔNIO MOREIRA, portador do CPF nº 973.690.390-72.

e) Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manut. e Construção de Ruas, Praças e Jardins

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (736)

339030000000 – Material de Consumo (724)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos treze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 067/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

Data da homologação: 13 de agosto de 2026.

Fornecedor: BERTONCI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.132.732/0001-09, estabelecida na Rua Albino Fernando Sulbach, nº 609, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. FABIO ANTÔNIO MOREIRA, portador do CPF nº 973.690.390-72.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Descrição – Mobilização/Desmobilização	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mobilização	VB			120,00
Desmobilização	VB			120,00
Pintura de Sinalização				
Serviços, equipamentos e materiais para sinalização com tinta metacril resinado a base de solvente com micro esfera de vidro	M²	24	1.250,00	30.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manut. e Construção de Ruas, Praças e Jardins

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (736)

339030000000 – Material de Consumo (724)

Ibiaçá/RS, 13 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 067/2026

c) Objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e logradouros públicos do Município de Ibiaçá/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a implantação, manutenção e/ou revitalização da sinalização de trânsito, conforme demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.